

Estatuto Equipe UCAM BAJA

PUBLICADO EM 15 DE JANEIRO DE 2018

Autores:

**ANDRÉ CARVALHO (ORIENTADOR)
CAIO CHAGAS (GERENTE GERAL)
DAVID VELASCO (GERENTE ADMINISTRATIVO)
THALES TOLEDO (GERENTE DE PROJETO)**

Sumário

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS (Arts. 1 a 5)	1
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA (Arts. 6 a 13)	2
CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS SELETIVOS (Arts. 14 a 16)	6
CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES (Arts. 17 a 23).....	7
CAPÍTULO V - DAS ADVERTÊNCIAS E PUNIÇÕES (Arts. 24 a 26).....	8
CAPÍTULO VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS (Arts. 27 a 30)	9

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- Com a denominação de Equipe UCAM BAJA, é criada em 12 de setembro do ano de 2014 uma entidade pública de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, oriunda de projeto acadêmico da Universidade Candido Mendes campus de Campos dos Goytacazes, exercida na forma deste estatuto, com endereço fixado na Rua Anita Peçanha nº 100.

Art. 2º- A Equipe UCAM BAJA funcionará por prazo indeterminado e com número de integrantes definido pelo conselho deliberativo.

Art. 3º- A Equipe UCAM BAJA tem por finalidade:

I - Desenvolver acadêmico e profissionalmente estudantes da Universidade Candido Mendes - Campos.

II - Projetar, desenvolver e fabricar um veículo “off-road”, tipo BAJA, monoposto, de estrutura tubular e robusto, visando sua comercialização ao público entusiasta e não profissional, conforme o Regulamento Baja SAE Brasil (RBSB) vigente, promovido pela Sociedade dos Engenheiros da Mobilidade do Brasil (SAE BRASIL).

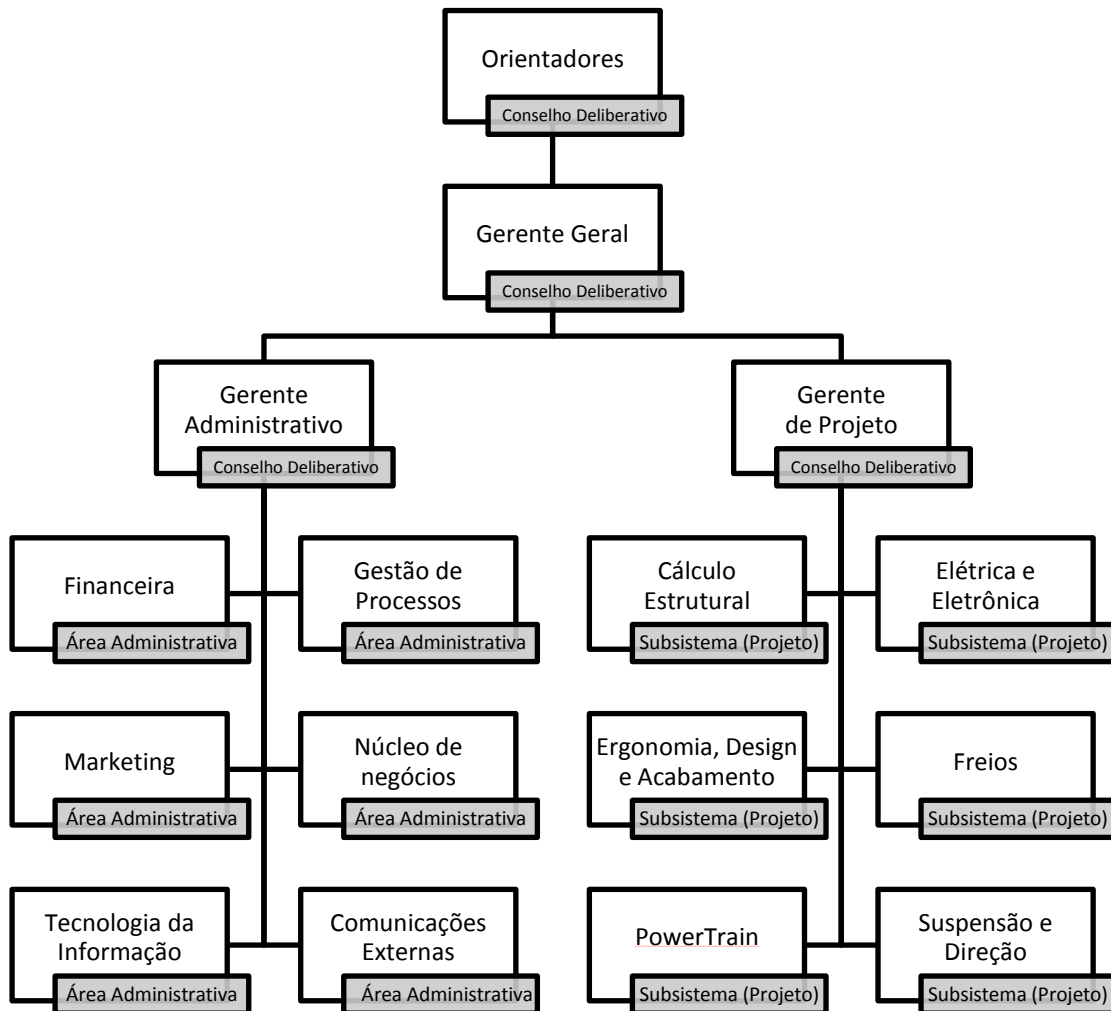
III - Produzir trabalhos de cunho científico, visando à publicação em anais de congresso, revistas científicas e etc.

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, a Equipe UCAM BAJA não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Assim como também não existe nenhum critério que beneficie a qualquer classe para o ingresso na equipe.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a Equipe UCAM BAJA poderá organizar-se em tantas áreas de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo estatuto.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 6º- A EQUIPE UCAM BAJA terá a seguinte estrutura básica:



Art. 7º- O conselho deliberativo será composto por:

- I - Orientadores;
- II - Gerente Geral;
- III - Gerente de Projeto;
- IV - Gerente Administrativo;

§ 1º- Fica estabelecido que os Orientadores sejam o órgão máximo da organização e deliberação, estes assumem por função a instrução e orientação dos discentes envolvidos no projeto, buscando o fomento e a continuidade do Projeto UCAM BAJA.

§ 2º- O Gerente Geral da EQUIPE UCAM BAJA será eleito por votação direta, secreta e livre, em uma assembleia composta por todos os membros da equipe. Essa eleição ocorrerá, impreterivelmente, anteriormente fim do processo seletivo do segundo semestre possuindo uma validade de um ano.

§ 3º- O Gerente Geral eleito deverá obter a maioria dos votos válidos, sendo única condição para qualificação ao cargo ser membro da equipe por prazo superior a 12 meses, salvo caso não houver candidatos que atendam a esse requisito. Em caso de empate o voto do antigo gerente geral será o critério de desempate.

§ 4º- O Gerente Geral terá como primeira função, juntamente com os professores orientadores, escolher quais membros ocuparão os cargos de Gerente de Projeto e Gerente Administrativo.

§ 5º- Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Fiscalizar o cumprimento das atividades, metas e cronogramas estabelecidos.

II - Traçar novas atividades e metas para o período vigente.

III - Discutir, definir e aplicar as possíveis penalizações para os integrantes que não se enquadrarem no Estatuto vigente.

IV - Deliberar sobre possíveis admissões de pessoas ditas colaboradoras.

V - Discutir e votar propostas de alteração no Estatuto, apresentadas por qualquer integrante da equipe.

VI - Caso haja algum evento, no qual é impossibilitada a presença de todos os integrantes, selecionar quais membros estarão aptos a representarem a EQUIPE UCAM BAJA.

VII - Discutir e votar possíveis desvinculações de integrantes com a equipe, conforme as penalizações previstas nesse Estatuto.

Art. 8º- Ao Gerente Geral cabe a tarefa de organização político-estrutural da EQUIPE UCAM BAJA, bem como a integração entre os setores. Ele responde pela equipe perante a comunidade acadêmica e para a sociedade externa à faculdade. Além de fiscalizar as atividades desenvolvidas nos setores, intermediar e solucionar possíveis conflitos com professores, integrantes e assuntos de interesse do grupo; manter os

Professores Orientadores informados sobre o desenvolvimento da equipe; viabilizar os projetos dos subsistemas; zelar pela boa imagem do grupo; cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias; eventos e desenvolvimento dos projetos; cuidar pelo bom comportamento e disciplina nas dependências da Universidade Candido Mendes - Campos, bem como nos eventos dos quais a equipe vier participar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vetado ao Gerente Geral ausentar-se, durante a sua gestão, por motivos tais como estágio, viagens de intercâmbio, mobilidade acadêmica ou qualquer outra atividade que o Conselho Deliberativo julgue que o seu convívio direto com a equipe seja prejudicado.

Art. 9º- Haverá um Gerente relacionado a cada Área, ou seja, Administrativo e de Projeto.

§ 1º- Cabe aos Gerentes de Área responder pelo setor de atuação. Fica a cargo seu a promoção e fiscalização das atividades referentes aos setores, projeto, construção, fabricação e manutenção do subsistema relacionado, assim como reportar ao Gerente Geral os possíveis problemas relacionados à Equipe a qual gerencia.

§ 2º- Caso haja a necessidade de o Gerente de Área se ausentar da equipe devido a estágio, viagens de intercâmbio, mobilidade acadêmica, ou qualquer outro motivo que o impeça de exercer a sua função efetivamente, fica a cargo do Gerente Geral indicar um novo Gerente de Área dentro do setor.

Art. 10º- A Equipe Técnica será composta por 6 subsistemas e são estes:

- I - Cálculo Estrutural;
- II - Elétrica e Eletrônica;
- III - Ergonomia, Design e Acabamento;
- IV - Freios;
- V - PowerTrain;
- VI - Suspensão e Direção;

§ 1º- Cada subsistema terá um líder responsável pelo subsistema e que terá como função além de liderar o subsistema auxiliar o Gerente de Projeto e Gestor de

Processos na definição de metas e planejamento de atividades a longo e curto prazo sendo feitos.

§ 2º- A Equipe Técnica por finalidade desenvolver trabalhos de projeto, manutenção do protótipo e pesquisa assim como ajudar em outras tarefas que forem solicitadas pelos seus superiores.

Art. 11º- A Equipe Administrativa será composta por 5 áreas de atuação:

I - Financeira;

II - Gestão de Processos;

III - Marketing;

IV - Núcleo de negócios;

V - Tecnologia da Informação;

§ 1º- Diferente dos subsistemas da equipe técnica as áreas administrativas não possuem líderes, quem exerce esta função é o gerente administrativo e não possuem membros fixos pois as áreas se remetem ao conjunto de atividades e podem ser distribuídas conforme a necessidade do projeto.

Art. 12º- Além dos membros do projeto podem ser aceitos colaboradores, um colaborador define-se como qualquer pessoa da comunidade acadêmica que auxilia tanto o projeto tal pessoa não possui qualquer vínculo com a EQUIPE, portanto não tem a necessidade de assiduidade ou pagamento de mensalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os colaboradores não possuem direito de voto ou qualquer tipo de certificado sendo possível dar somente uma declaração de participação se o conselho deliberativo achar notável o papel do mesmo no projeto.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 13º- Será feito um Processo Seletivo, semestralmente, para o ingresso de membros. O Processo Seletivo será composto de três fases sendo elas:

I - A Primeira Fase será composta por análise da ficha de inscrição e do curriculum.

II - A Segunda Fase será composta por uma prova técnica sobre as RATBSB's.

III - A Terceira Fase consiste em Entrevista presencial e individual. Visa-se avaliar o grau de interesse do aspirante para com o projeto.

§ 1º- O Processo Seletivo deverá ser regulamentado através de Edital proposto pelo Conselho Deliberativo, divulgado para a comunidade acadêmica por meio do site da equipe.

§ 2º- O Projeto UCAM BAJA se resguarda da responsabilidade de mostrar a prova do candidato após a data da entrevista e não poderá entregar a prova realizada.

Art. 14º- O Processo Seletivo de Pilotos será composto por integrantes Efetivo da Equipe UCAM BAJA. Sendo vetada a participação do membro escolhido como capitão da equipe durante a competição. Visa-se que o candidato se enquadre nos requisitos proposto pelo RATBSB vigente, assim como no(s) projeto(s) do(s) protótipo(s) atual(is) da equipe.

§ 1º- A altura e a massa máxima deverão estar de acordo com o(s) projeto(s) e com o RBSB vigente. Não haverá tolerância.

§ 2º- Deverão ser eleitos no mínimo dois pilotos.

§ 3º- A função de Piloto não isenta as funções do mesmo para com o projeto.

Art. 15º- O capitão de equipe, para a competição, é o membro encarregado de manter a organização durante toda viagem para o evento e se responsabilizar por toda parte burocrática durante o mesmo, como credenciamento e documentação de segurança. Este será definido anteriormente à inscrição da referida competição pelo conselho deliberativo tendo a aprovação da equipe. Findando o cargo ao término da competição.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16º- É dever de todo integrante inteirar-se sobre as normas estatutárias, bem como cumpri-las.

Art. 17º- A carga horária de trabalho mínima semanal será de dez horas, com presença obrigatória em no mínimo três dias da semana observando que poderá incluir casos especiais, tal como reuniões, palestras, período de construção, testes e visita técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A carga horária de trabalho mínima semanal e quantidade de mínima de dias pode variar de acordo com a semana, em caso haja feriados por exemplo, e em casos de pessoas que não possam cumprir a carga o horário por motivos como trabalho também será feita uma análise e definir-se-á uma meta excepcional para as mesmas.

§ 1º- Caso o integrante queira ou necessite efetuar algum tipo de trabalho vinculado à equipe fora deste horário suas horas serão contabilizadas desde que o mesmo avise o que foi realizado e o horário por e-mail até 24hrs após a realização do mesmo.

Art. 18º- É direito de todos os integrantes solicitar duas semanas de férias por semestre, a contar da primeira semana de não comprimento das horas semanais, desde que respeite o número mínimo de pessoas no projeto sendo organizado pelos Gerentes da Área.

Art. 19º- Com a finalidade de angariar recursos de fácil consumo, todos os integrantes pagarão uma mensalidade destinada ao financeiro da equipe sendo o reajuste definido pelo conselho deliberativo.

§ 1º- O vencimento da mensalidade dar-se-á a todo dia quinze do mês vigente.

§ 2º- Caso ocorra atraso no pagamento, seja qual for à natureza do mesmo, sem justificativa prévia, será cobrada uma multa de um real por dia útil.

Art. 20º- É de responsabilidade dos Gerentes de Área a organização da documentação de projeto, tal como registro das dificuldades, acertos, falhas e testes realizados.

Art. 21º- Todos os integrantes possuem deveres regidos pelo Estatuto, quanto a prazos e metas referentes ao projeto, assim como manutenção do protótipo, sendo passíveis de punições, regidos por esse Estatuto.

Art. 22º- É de responsabilidade de todos os integrantes zelarem pelas perfeitas condições de uso de todos os equipamentos pertencentes à Universidade Candido Mendes - Campos, além de manter os espaços, sede e oficina, em condições de limpeza e organização, propícios ao trabalho.

CAPÍTULO V

DAS ADVERTÊNCIAS E PUNIÇÕES

Art. 23º- Caso o integrante infrinja alguma das normas estatutárias, este se encontra passível de advertência e/ou punição descrita por e-mail.

§ 1º- As advertências serão dadas pelo conselho deliberativo.

§ 2º- Será cobrada uma multa incidida a partir da terceira advertência e será do valor de uma mensalidade do projeto.

I - O integrante terá um prazo de quarenta e oito horas para quitar a multa sem a incidência de juros, a partir da advertência verbal. Caso atrase o pagamento, serão incididos juros de dois reais por dia de atraso.

II - O prazo para pagamento total da multa com juros será de dez dias úteis a partir da advertência. Caso contrário, o integrante estará à disposição de julgamento do Conselho Deliberativo.

§ 3º- Caso o integrante receba a quarta advertência o mesmo põe-se à disposição do Conselho Deliberativo de desvinculá-lo da equipe.

§ 4º- Não será cabível de recurso, de qualquer espécie, o julgamento do Conselho Deliberativo.

Art. 24º- Caso algum integrante faça uso inadequado de quaisquer equipamentos pertencentes à Universidade Candido Mendes - Campos, que acarrete em invalidez ou danificação do aparelho, tal como ligar em voltagem não correta e mau uso, que configure quebra ou dano por descuido, será de responsabilidade deste integrante, o reparo, caso possível, ou a aquisição de outro equipamento de mesma marca e modelo.

Art. 25º- Caso o integrante saia do projeto com alguma dívida para com o mesmo será vetada a entrega de qualquer tipo de declaração ou certificado de participação.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26º- A vigência desde Estatuto corresponde ao período da sua sanção, por tempo indeterminado, cabe aos Gerentes o dever de rever as normas estatutárias, bem como, caso necessário, propor novas emendas.

§ 1º- Para que as alterações no Estatuto sejam sancionadas, este deverá ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, havendo uma votação, para liberação das novas normas, respeitando que deverá haver cinquenta por cento dos votos válidos mais um para aceitação.

Art. 27º- Nenhum integrante poderá alegar desconhecimento das normas estatutárias, considerando que haverá uma cópia impressa de tal Estatuto disponível para consulta, na sede da equipe.

Art. 28º- Caso haja alguma situação que não esteja previsto neste ESTATUTO ou que necessite quebrar as normas previstas, deverá haver uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo para que possa ser avaliada a circunstância, observando que prevalecerá o bom senso.

Art. 29º- É obrigação de todos os integrantes o conhecimento do Regulamento Baja SAE Brasil integralmente, não sendo possível alegar desconhecimento da mesma.